



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 01

DATA: 26/02/2021

PORTARIA Nº. 075 / 2021

Santa Terezinha-PB, 26 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes confere pela Constituição Federal e Estadual, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, e das Leis Municipais, que Estabelecem nova estrutura de subsídio e vencimento e dá outras providências.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Idoso para o Biênio 2021-2024.

### **I – Representantes do Governo Municipal:**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social**

Thatiany de Oliveira Soares  
Maria Simone do Nascimento Nogueira

**b) Secretaria Municipal da Saúde**

Alisson Weber Alves de Lima Soares  
José Roberto Do Nascimento Silva Filho

**c) Secretaria Municipal do Educação**

Maria do Desterro Lucena dos Santos  
Carlos Eduardo Alves Da Silva

**d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos**

Leandro Fernandes Marques  
Mateus Felipe de Oliveira

### **II – Representantes Não Governamentais**

**a) Grupo de Idosos da Melhor Idade**

Maria José Sales Leite  
Herculano Paz da Silva

**b) Associação Lameirão e Queimadas**

José Dias de Lucena  
Inácia Gomes de Oliveira Dias

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br

**c) Pastoral do Idoso**

Nadir Pereira de Sales  
Irene Sales Pereira

**d) Igrejas Evangélicas**

Maria Rita da Silva Oliveira  
Jose Ferreira De Oliveira

**Art. 2º.** As competências do Conselho Municipal do Idoso – CMI são as constantes da lei Municipal no. 362/2010 de 22 de março de 2010.

**Art. 3º.** O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º.** O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta Portaria será de 03 (dois) anos, facultada a recondução ou eleição.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 26 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM**  
*Prefeito Constitucional*